

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1.1** Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ginástica laboral, com profissionais qualificados, para atendimento aos servidores e colaboradores dos campi da Universidade de Pernambuco (UPE) localizados nos municípios de Arcoverde e Garanhuns, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3** A Descrição, quantitativos e valor estimado do objeto desta Dispensa de licitação estão descritos conforme os quadros abaixo:

1 - UPE CAMPUS - ARCOVERDE

ORDEM	E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5097630	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO GINASTICA LABORAL	Mês	12	R\$ 857,4867	R\$ 10.289,8404
TOTAL						R\$ 10.289,8404

2 - UPE CAMPUS - Garanhuns

ORDEM	E-FISCO	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	5097630	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO GINASTICA LABORAL	Mês	12	R\$ 857,4867	R\$ 10.289,8404
TOTAL						R\$ 10.289,8404

2. DAS JUSTIFICATIVAS**2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 2.1.1.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, limite atualizado pelo Decreto Federal Nº

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, valor atualizado pelo DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implementação de programas de ginástica laboral é fundamental para a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos, contribuindo para a prevenção de lesões por esforços repetitivos (LER), distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT), redução do estresse ocupacional e melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho. A ginástica laboral, enquanto prática de atividade física orientada no local de trabalho, podendo ser uma opção eficaz na diminuição do absenteísmo, redução de licenças médicas, aumento da produtividade e melhoria do clima organizacional. Além disso, contribui para o cumprimento das diretrizes de humanização do serviço público e promoção da saúde do trabalhador. Diante da necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores dos campi Arcoverde e Garanhuns da UPE, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada em ginástica laboral. A aquisição por dispensa de licitação justifica-se pela urgência em implementar as ações preventivas de saúde ocupacional e pela necessidade de iniciar as atividades no menor prazo possível.

2.3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos com base no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pelo setor de Recursos Humanos ao setor de Compras via SEI de nº **“Contratação do serv. de G. Laboral 2027”**, operacionalizada através do sistema PE-Integrado, Solicitação de Compras de nº **440710000122026000028**, e na quantidade e especificação necessária para realização do serviço.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

3.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, assim como, demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

3.1.1. Os serviços deverão obedecer às seguintes especificações:

- a)** Os serviços de ginástica laboral deverão ser executados por profissional de Educação Física devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com experiência comprovada em atividades de ginástica laboral ou práticas corporais voltadas à saúde ocupacional;
- b)** As atividades deverão ser realizadas nos campi Arcoverde e Garanhuns, com frequência de 3 (três) sessões semanais por campus, com duração de 15 (quinze) minutos cada sessão;
- c)** As sessões deverão ser realizadas no horário das 9h30 às 9h45, em dias úteis previamente acordados com os gestores dos campi;
- d)** Cada sessão deverá atender, no máximo, 15 (quinze) participantes por turma;
- e)** A metodologia das atividades deverá contemplar alongamentos, movimentos de baixo impacto, orientações ergonômicas e dinâmicas leves voltadas à prevenção de tensões musculares e melhora da mobilidade;
- f)** A contratada deverá fornecer todos os materiais didáticos ou equipamentos necessários à realização das atividades (caso aplicável);
- g)** Deverá ser apresentado plano de atividades e cronograma mensal para cada campus;
- h)** A contratada deverá emitir relatórios mensais de presença e participação nas sessões;
- i)** Os espaços físicos necessários para a execução das atividades serão disponibilizados pela Universidade, de acordo com as condições de cada unidade;
- j)** A contratada deverá garantir a pontualidade, assiduidade e adequada apresentação dos profissionais;
- k)** Substituir, prontamente, qualquer profissional que se ausente ou não atenda aos requisitos exigidos pela contratante.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A execução do serviço será realizada conforme cronograma estabelecido pela UPE, mediante solicitação formal, a partir da emissão da Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

3.2.2. Os locais dos serviços serão realizados conforme informações do quadro abaixo:

PRÉDIO	ENDEREÇO
UPE – CAMPUS GARANHUNS	R. Cap. Pedro Rodrigues - São José, Garanhuns - PE, 55294-902, Tel: (87) 3761-8218
UPE – CAMPUS ARCOVERDE	Rua Cícero Monteiro de Melo, S/N, São Cristóvão, Arcoverde-PE. CEP 56503-146, Tel: (87) 3822-6626

Agendamento prévio através dos contatos de cada campus, no horário das 8h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.3. Para a confirmação da execução do serviço, é imprescindível a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada da DANFE e da cópia da Nota de Empenho;

3.2.4. A execução do serviço será recebida:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço prestado com as condições estabelecidas;
- b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade da execução do serviço com as especificações técnicas e exigências de qualidade previstas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua execução inadequada.

3.2.6. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a execução do serviço, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do previsto, devidamente comprovados.

3.2.7. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação direta. A contratada deverá substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação para esse processo é de R\$ 20.579,6808 (Vinte mil, quinhentos e setenta e nove vírgula seis mil e oitenta centésimos.). Distribuído nos seguintes lotes:

- a) **Lote 1 - UPE CAMPUS - ARCOVERDE - (5097630) - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO GINÁSTICA LABORAL - R\$ 10.289,8404 (Dez mil, duzentos e oitenta e nove vírgula oito mil e quatro décimos de milésimo.);**
- b) **Lote 2 - UPE CAMPUS - GARANHUNS - (5097630) - SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO GINÁSTICA LABORAL - Valor estimado total - R\$ 10.289,8404 (Dez mil, duzentos e oitenta e nove vírgula oito mil e quatro décimos de milésimo.).**

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000;

Unidade Orçamentária: 0406;

Elemento de Despesa: 3390;

Atividade (Programa de Trabalho): 4399.3016 – Gestão Administrativa da UPE.

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – CAMPUS GARANHUNS

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.1. Para o objeto desta compra direta a proposta enviada deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de registro do profissional responsável no Conselho Regional de Educação Física (CREF);
- b)** Currículo do profissional que executará os serviços, comprovando experiência em atividades de ginástica laboral ou práticas corporais voltadas à saúde ocupacional;
- c)** Plano de trabalho detalhado, contendo metodologia, cronograma de atividades e tipos de exercícios a serem desenvolvidos para cada campus;
- d)** Lista dos materiais didáticos ou equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços (caso aplicável).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.
- 6.2.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.5.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Disponibilizar local físico adequado para a realização das sessões de ginástica laboral, garantindo infraestrutura apropriada, conforto, acessibilidade e segurança para os servidores e colaboradores participantes.
- 7.2.** Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado.
- 7.3.** Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.4.** Facilitar, por todos os meios cabíveis, a execução do contrato, promovendo o bom entendimento

entre seus servidores e os representantes da CONTRATADA, e garantindo o cumprimento das obrigações previamente acordadas.

- 7.5. Prestar aos representantes da CONTRATADA os esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que estejam relacionados à natureza e à execução do serviço contratado.
- 7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço.
- 7.7. Informar por escrito à CONTRATADA, sempre que necessário, o não recebimento ou a inadequação do objeto, indicando as razões que motivaram tal constatação.
- 7.8. Designar um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual atuará orientando e controlando o serviço, a fim de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas e condições pactuadas.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1. Ministras as atividades de ginástica laboral de forma presencial, em dias e horários previamente acordados com a CONTRATANTE, assegurando a participação efetiva e interativa dos servidores e colaboradores durante as sessões.
- 8.2. Garantir que as sessões presenciais ocorram de forma contínua e pontual, com ambiente adequado, equipamentos e materiais necessários em perfeito funcionamento, sem interrupções imprevistas.
- 8.3. Sempre que possível, disponibilizar materiais de apoio impressos ou digitais para que os participantes possam consultar posteriormente as práticas e orientações repassadas.
- 8.4. Executar fielmente o objeto contratado, responsabilizando-se pela qualidade, atualidade, adequação e relevância das atividades propostas, observando as melhores práticas e normas técnicas relacionadas à ginástica laboral.
- 8.5. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, garantindo a atuação de profissionais capacitados e certificados.
- 8.6. Assumir total responsabilidade pela adequada execução dos serviços contratados, zelando pela saúde, segurança e bem-estar dos participantes.
- 8.7. Utilizar recursos humanos próprios e qualificados, com domínio técnico e experiência comprovada na área de ginástica laboral, garantindo a presença dos profissionais em todas as sessões.
- 8.8. Responder por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, servidores ou terceiros,

decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo eximida de responsabilidade mesmo havendo acompanhamento da CONTRATANTE.

- 8.9.** Manter canal de atendimento acessível para suporte aos participantes e para comunicação contínua com a CONTRATANTE durante toda a execução dos serviços.
- 8.10.** Corrigir prontamente quaisquer falhas ou deficiências apontadas pela CONTRATANTE, incluindo a possibilidade de reagendamento de sessões, quando necessário, para assegurar o cumprimento integral da carga horária contratada.
- 8.11.** Não transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.12.** Arcar com todos os custos e despesas relacionados à prestação dos serviços, incluindo espaço físico, materiais, equipamentos, pessoal técnico e profissionais envolvidos.
- 8.13.** Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias sobre os participantes atendidos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo o correto controle e acompanhamento da execução das atividades.

9. DO CONTRATO

- 9.1.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 9.2.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.
- 9.2.2.** Frise-se, por oportuno, que a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela gestão total das atividades que engloba o serviço, de maneira a coordenar a execução das diversas tarefas e garantir a efetividade e qualidade necessárias à execução do objeto como um todo, conforme previsto no Boletim nº 03/2019, da Procuradoria Geral do Estado.

9.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.3.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.3.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.
- 9.3.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail institucional, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 9.3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: mariana.izabellysouza@upe.br; compras.multicampi@upe.br
- 9.3.5. A Gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Mariana Izabelly Souza Nascimento, Matrícula 17093-3, Analista em Gestão Universitária do campus Garanhuns, setor de Gestão de Contratos.
- 9.3.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Márcia Teles Barros, Matrícula 3965449/01, Gerente de Recursos Humanos.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, a contar da data de execução do serviço, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

11. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. Será previamente agendada por comunicação oficial a data de início dos serviços.
- 11.2. O local de execução dos serviços será nos campi UPE Arcoverde e Garanhuns da Universidade de Pernambuco (UPE), devendo ser agendado previamente através do e-mail "mariana.izabellysouza@upe.br", sem prejuízo de outros meios disponíveis, no horário das 8h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.
- 11.3. Em caso de comprovação de que o serviço difere em qualquer aspecto do objeto contratado, o contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos.

- 11.4.** A contratante realizará o acompanhamento e fiscalização das atividades por meio de servidores designados em cada campus, que avaliarão:
- Frequência e pontualidade das sessões;
 - Participação dos servidores;
 - Qualidade técnica das atividades realizadas;
 - Cumprimento do cronograma estabelecido.
- 11.5.** Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pela Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e nos termos da legislação pertinente.

Garanhuns, 21 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ACÁCIO PIMENTEL SEVERO
Data: 21/09/2026 13:06:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ACÁCIO PIMENTEL SEVERO
Coordenação Setorial de Planejamento
Matrícula 14.994-2